

INSTRUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 069, DE 8 DE ABRIL DE 2005.

Estabelece normas e procedimentos a serem observados pelos diversos setores do Crea-RS para a utilização da ART Modelo Nacional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL (Crea-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “k” do art. 34 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e por seu Regimento Interno,

Considerando a necessidade do estabelecimento de normas e procedimentos a serem adotados pelos diversos setores do Crea-RS no que concerne à utilização da ART Modelo Nacional;

Considerando que o art. 9º, item I, da Resolução do Confea nº 425, de 18 de dezembro de 1998, dispõe que *serão consideradas nulas as Anotações de Responsabilidade Técnica, quando, a qualquer tempo verificar-se a inexatidão de quaisquer dados nela constantes;*

Considerando a implantação e utilização da ART Modelo Nacional,

DETERMINA:

I – A partir de 1º maio de 2005 serão utilizadas somente ARTs na versão Modelo Nacional e versão 4.0 via *internet*.

II - Os disquetes com formulários de ARTs da versão 4.0 não serão distribuídos a partir da data mencionada no inciso I.

III - As ARTs avulsas somente serão fornecidas a profissionais que não possuam acesso à *internet*. As eventuais solicitações deverão ser formalizadas por meio do formulário Anexo I, que após protocoladas, serão analisadas pelo Departamento de Fiscalização.

IV – O profissional deverá entregar no Crea-RS, para fins de registro no seu Acervo Técnico, uma via original da ART com as devidas assinaturas.

V – As baixas de obras ou serviços por conclusão deverão ser efetuadas das seguintes formas:

.../

- a) ART Modelo Nacional: diretamente no sistema, por e-mail (desde que o e-mail seja o mesmo cadastrado no Conselho pelo profissional) ou por formulário de solicitação de baixa disponível na *internet*.
- b) ART Versão 4.0 via internet: solicitação via e-mail (desde que o e-mail seja o mesmo cadastrado no Conselho pelo profissional) ou por formulário de solicitação de baixa disponível na *internet*.

VI – O profissional ao proceder a baixa de ART por outro motivo, que não seja conclusão, deverá utilizar o formulário disponível na *internet*, o qual contém as informações necessárias para este fim.

VII - Os efeitos da presente Instrução da Presidência passam a vigorar a partir de 1º de maio de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Eng. Agrônomo Gustavo André Lange.

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE ART AVULSA

Título: _____

Nome: _____

Carteira n°: _____

TERMO DE DECLARAÇÃO E DE COMPROMISSO

Declaro não ter condições de acesso à *internet*, motivo pelo qual solicito a impressão de _____ formulário(s) avulso(s) de ART.

Considerando que o Acervo Técnico do profissional é constituído pelo somatório das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs efetivamente anotadas (Resolução do Confea nº 317, de 31 de outubro de 1986, art. 1º), e considerando que nenhuma obra pode ser executada ou serviço prestado sem a respectiva ART (Resolução do Confea nº 425, de 18 de dezembro de 1998, artigos 1º e 3º), reconheço que, legalmente, é de minha responsabilidade a efetivação da Anotação, através dos procedimentos de preenchimento, assinaturas, recolhimento e entrega ao Crea (Resolução do Confea nº 425, de 1998), bem como manter atualizado meu Acervo Técnico. Reconheço, também, que a **retirada de ARTs avulsas fica subordinada à entrega, ao Crea, das vias originais de todas as ART's retiradas anteriormente** e por mim emitidas, recolhidas e com as assinaturas apostas.

Liberado pelo Departamento de Fiscalização _____ formulários.

Nome: _____

Matrícula: _____